



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 28/2023

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....01/03/2023.....
ÀS10:44.....
Horas
Ass.:fj.....

Projeto de Lei nº 28/2023

Processo nº 37/2023

AUTOR: **PREFEITO MUNICIPAL**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.524,68 (Três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária devido à necessidade de devolução do saldo residual da prestação de contas do transporte escolar do Estado.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a redução das dotações orçamentárias nominadas no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL**, à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico